

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

PRAÇA MANUEL DE ASSIS, 272 – CEP 35,695000 TELEFONE: ( 037 ) 32461134 - ( 037 ) 32461164

## DECRETO Nº 323/2000

## PROÍBE O TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE IGARATINGA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 175 da Constituição Federal, no artigo 15 incisos IX,XII e XXII da Lei Orgânica Municipal e artigo 231, inciso VIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ( Código Brasileiro de Transito )

## **DECRETA**

- Artigo 1º O transporte ou captação de passageiros dentro do município de Igaratinga, somente será permitido mediante apresentação de autorização especifica do Órgão Municipal de Transportes e trânsito e/ou DNER no âmbito de suas respectivas competências.
- Artigo 2º O não cumprimento do disposto ao artigo anterior, sujeitará o infrator às penalidades do artigo 231, inciso VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Artigo 3º O operador que efetuar o transporte além dos limites da autorização que lhe foi concedida, terá cancelada sua autorização e ficará sujeito às penalidades do artigo 2º.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de dezembro de 2000

Antônio Francisco Borges

Prefeito Municipal